



**DECRETO Nº 2.137/2020
DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública do Município de Torre de Pedra, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como recomendações ao Setor Privado deste Município.

EMERSON JOSÉ DA MOTA, Prefeito do Município de Torre de Pedra, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Torre de Pedra/SP

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravamentos e ainda o acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal

CONSIDERANDO a classificação realizada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020 que decretou a situação como pandemia COVID – 19

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de imediatas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de danos e



agravamento à Saúde Pública, afim de evitar a disseminação do vírus COVID-19

DECRETA

Art. 1º. O Poder Executivo deste Município de Torre de Pedra deverá tomar todas as providências necessárias, dentro de sua esfera de atuação para prevenir e combater a pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Compete a cada Secretaria, no âmbito de sua atuação, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, a determinar e adotar as medidas necessárias para o controle de acesso dentro de suas repartições bem como no convívio direto de todos os funcionários.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação ficam suspensos, a partir do dia 17 de março de 2020, todos os eventos públicos municipais, incluindo inaugurações, projetos e eventos culturais e esportivos, ainda que a céu aberto.

Parágrafo único. Será suspensa a emissão de alvarás para eventos particulares durante o período em que vigorar o presente decreto.

Art. 3º. As aulas da rede pública municipal de ensino incluindo Educação Básica Fundamental serão suspensas de forma gradativa a partir do dia 17 de março de 2020 até sua suspensão completa a partir do dia 23 de março de 2020.

§1º. Fica antecipado o período de recesso escolar previsto para o mês de abril (20 a 24 de abril) para os dias 23 a 27 de março.

§2º. Fica antecipado o período de férias escolares da rede municipal de ensino, a partir do Ensino Infantil até o 5º ano do Ensino



Fundamental, do mês de julho (11 a 22 de julho) para o mês de abril, a partir do dia 30 de março de 2020.

Art. 4º. Na iniciativa privada e entidades do terceiro setor, com atividades no território deste Município, fica recomendada a suspensão de:

I – aulas de quaisquer tipos de cursos incluindo a Educação Básica e Superior, adotada gradualmente, no que couber;

II – eventos com participação de público.

Art. 5º. Todas as informações e atualizações sobre o surgimento, propagação e demais eventos decorrentes do vírus COVID-19 serão divulgados oficialmente pelos seguintes meios de comunicação:

I – Quadro de avisos do Município;

II – Site da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra (www.torredopedra.sp.gov.br).

Art. 6º. Ficam suspensas as férias e licenças prêmios dos servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município de Torre de Pedra.

Parágrafo único. Ficam autorizados os Secretários da Administração a dispensar os funcionários, sem prejuízo dos vencimentos, em caso de ausência de atividades previstas naquele órgão durante o dia.

Art. 7º. Fica criado o Comitê de Crise Municipal do COVID-19 que ficará responsável pela elaboração do Plano de Contingência Municipal – COVID 19.

Parágrafo único. Farão parte deste Comitê que se reunirá na forma, locais e prazos que exigir o Secretário de Saúde, que presidirá a Comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.363.416/0001-45



- a) Secretário de Saúde;
- b) Secretário de Assistência Social;
- c) Secretário de Desenvolvimento Urbano;
- d) Secretário de Serviços Públicos e Obras
- e) Secretário de Educação

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Torre de Pedra, 17 de março de 2020.


Emerson José da Mota
Prefeito